



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

CHAMADA Nº 002/2017
CONCESSÃO DE QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, compromissada com o desenvolvimento da pesquisa científica e com a formação de pesquisadores no estado do Pará, torna público a presente chamada para concessão de quotas institucionais de bolsas de Mestrado Acadêmico às Instituições de Ensino Superior – IES e Instituições de Pesquisa, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, localizadas no estado do Pará que possuam Programas de Pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

1. JUSTIFICATIVA

Em uma perspectiva de governança sistêmica e partilhada, articulada com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET, a FAPESPA assume a “missão institucional de executar políticas públicas para uso e disseminação do conhecimento, o progresso da ciência e da tecnologia e o apoio ao planejamento de Estado” (PDCTI - Plano Diretor de CT&I 2015-2019 – Estado do Pará, p. 59), tendo em vista o desenvolvimento econômico, social e ambiental, com atuação prioritária em quatro eixos estratégicos, dentre os quais está o eixo de formação de capital humano por meio de bolsas de iniciação à pesquisa, monitoria, mestrado e doutorado.

Neste sentido, esta chamada torna-se relevante por fortalecer os cursos de mestrado acadêmico localizados na Amazônia, por estar alinhada ao PDCTI 2015-2019 que possui dentre seus objetivos o de “apoiar programas de bolsas de formação científica, em todos os níveis de conhecimento, **em áreas estratégicas**”, descrito na linha de ação “Formar, fixar e atrair pessoal qualificado para áreas estratégicas” do eixo estratégico “Apoio à pesquisa e ao empreendimento para o desenvolvimento sustentável”.

2. OBJETIVO

Fortalecer, por meio da concessão de quotas institucionais de bolsas de Mestrado Acadêmico, os Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES e Instituições de Pesquisa, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, sediadas no estado do Pará.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Lançamento da chamada*	15/02/2017
Período para submissão de propostas no SIGAMAZÔNIA	12 h do dia 16/03/2017 às 11h do dia 31/03/2017
Divulgação do resultado preliminar – Análise de documentação (Enquadramento)*	A partir do dia 24/04/2017
Prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar (Enquadramento)	Cinco dias úteis após o resultado preliminar
Resultado do recurso administrativo	Cinco dias úteis após o prazo para

(Enquadramento)*	protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar (Enquadramento)
Divulgação do resultado preliminar – Classificação e Concessão de quotas*	Quinze dias úteis após o resultado do recurso administrativo (Enquadramento)
Prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar (Classificação e Concessão de quotas institucionais)	Cinco dias úteis após o resultado preliminar (Classificação e Concessão de quotas institucionais)
Resultado do recurso administrativo (Classificação e Concessão de quotas institucionais)*	Dez dias úteis após o prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar (Classificação e Concessão de quotas institucionais)
Divulgação do resultado final*	Quinze dias após o resultado do recurso administrativo (Classificação e Concessão de quotas institucionais)
Prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado final	Cinco dias úteis após o resultado final
Resultado do recurso administrativo referente ao resultado final*	Dez dias úteis após o prazo para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado final

* Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.fapespa.pa.gov.br

4. NÚMERO, VALORES E PRAZOS DAS BOLSAS

4.1. Serão beneficiados com bolsas até 100 (cem) alunos de cursos de Mestrado acadêmico;

4.2. O valor mensal da bolsa de Mestrado acadêmico é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

4.3. As bolsas de Mestrado acadêmico terão duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitada a vigência do Convênio/Termo de cooperação.

5. RECURSOS FINANCEIROS

a. Os recursos aportados para financiamento do presente Edital, serão de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para concessão de quotas institucionais de bolsas de Mestrado acadêmico, oriundos de orçamento da FAPESPA – Dotação orçamentária: 19.571.1452.8534, Fonte: 0101;

b. A Instituição proponente, que tiver proposta aprovada neste edital, será responsável pelo gerenciamento dos recursos liberados.

6. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

Serão consideradas elegíveis as propostas que atendam aos requisitos abaixo:

6.1. Serem oriundas de IES ou de Instituição de Pesquisa, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, localizada no estado do Pará que mantenham cursos de Mestrado Acadêmico recomendados pela CAPES;

6.2. Serem oriundas de IES ou de Instituição de Pesquisa que não estejam em mora, inadimplente e/ou irregular com outros convênios, acordos, termos de cooperação e congêneres, celebrados com a FAPESPA;



6.3. Para realizar a submissão de proposta, a proponente (IES ou Instituição de Pesquisa) e o seu representante máximo institucional, deverão estar cadastrados, com dados atualizados, no Sistema SIGAMAZÔNIA (www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br).

7. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

As propostas, submetidas exclusivamente via formulário eletrônico do SIGAMAZÔNIA, deverão contemplar o maior número possível de áreas estratégicas descritas no Termo de Referência (Anexo II), bem como deverão conter:

- a)** Breve histórico da IES ou da Instituição de Pesquisa;
- b)** Descrição geral da pós-graduação na IES ou da Instituição de Pesquisa, enfatizando o crescimento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES;
- c)** Justificativa quanto à necessidade da concessão de quotas de bolsas;
- d)** Objetivos e metas a serem alcançados com a quota de bolsas de Mestrado acadêmico pleiteada;
- e)** Informações quantitativas sobre os discentes e docentes da IES ou da Instituição de Pesquisa, especificando:
 - e.1)** Número total de discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado acadêmico;
 - e.2)** Número total de discentes de Mestrado acadêmico matriculados bolsistas e origem da bolsa (CNPq, CAPES, FAPESPA e outros);
 - e.3)** Número total de discentes de Mestrado acadêmico matriculados sem bolsas, excluídos os que não podem receber bolsa pelos critérios dos órgãos e agências de fomento;
 - e.4)** Número de docentes com doutorado e pós-doutorado da instituição, vinculados aos cursos de Mestrado acadêmico da Instituição Proponente;
 - e.5)** Relação numerada de cursos de Mestrado acadêmico com os respectivos conceitos atribuídos pela CAPES, áreas do conhecimento, linhas de pesquisa, tempo de existência e Campi de funcionamento (Conforme Anexo I);
 - e.6)** Número de discentes matriculados nos programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu*, com os respectivos conceitos atribuídos pela CAPES;
 - e.7)** Número total de publicações qualificadas dos docentes vinculados aos cursos e programas de pós-graduação da IES ou da Instituição de Pesquisa, registrado na CAPES, na última avaliação trienal;
 - e.8)** Relação dos grupos de pesquisa da IES ou da Instituição de Pesquisa registrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
 - e.9)** Tempo de permanência média dos mestrandos da IES ou da Instituição de Pesquisa dos últimos 5 (cinco) anos;
 - e.10)** Índice de evasão (Cancelamento e desligamento) dos mestrandos com bolsa da IES ou da Instituição de Pesquisa dos últimos 5 (cinco) anos;
 - e.11)** Índice de evasão (Cancelamento e desligamento) dos mestrandos sem bolsa da IES ou da Instituição de Pesquisa dos últimos 5 (cinco) anos.
- f)** Proposta de distribuição da quota institucional de bolsas a ser adotada internamente pela IES ou Instituição de Pesquisa junto aos cursos de Mestrado Acadêmico, destacando critérios de seleção e quantitativo de bolsas por área do conhecimento e linhas de pesquisa dos cursos em questão.
- g)** Contrapartida de natureza não financeira (bens e/ou serviços economicamente mensuráveis) devidamente contabilizada, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global pleiteado na proposta, descrita conforme Anexo III.



8. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 8.1.** As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por intermédio do formulário *on-line*, disponível no Sistema SIGAMAZÔNIA (www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br), de acordo com o cronograma (item 3) e em arquivo no formato PDF com no máximo 10 MB cada. É da responsabilidade do solicitante fornecer arquivos que sejam compatíveis com o *software Adobe Acrobat Reader*, versão 6 ou superior;
- 8.2.** As propostas deverão ser transmitidas através de navegador web compatível com o sistema SIGAMAZÔNIA, a saber: Mozilla Firefox, versão 37 ou superior;
- 8.3.** Cada instituição proponente poderá enviar exclusivamente 1 (uma) proposta para esta chamada;
- 8.4.** As propostas deverão ser transmitidas à FAPESPA, até às 11h - horário de Belém, da data limite de submissão. A instituição proponente receberá, imediatamente após o envio, recibo eletrônico de protocolo da proposta enviada;
- 8.5.** Após a submissão eletrônica da proposta, não será permitida alteração da mesma por parte da instituição proponente;
- 8.6.** Deverão ser anexados ao formulário eletrônico (*Upload*), arquivos individuais, escaneados, em forma legível e em formato PDF dos seguintes documentos atualizados e no prazo de validade, emitidos até a data da submissão da proposta no SIGAMAZÔNIA:
- 8.6.1** Certidão Negativa Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Receita Federal) da instituição proponente;
- 8.6.2** Certidão Negativa de Natureza não Tributária emitida pela Fazenda Pública Estadual (SEFA) da instituição proponente;
- 8.6.3** Certidão Negativa de Natureza Tributária emitida pela Fazenda Pública Estadual (SEFA) da instituição proponente;
- 8.6.4** Certidão Negativa de Débito emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da instituição proponente;
- 8.6.5** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas da instituição proponente;
- 8.6.6** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF da instituição proponente;
- 8.6.7** Cópia escaneada e legível do comprovante de residência atualizado, de acordo com a lei nº 6.629, de 16 de abril de 1979 (Água, Luz, Telefone, dos últimos três meses), em nome do representante máximo institucional da proponente;
- 8.6.8** Cópia escaneada e legível de documento de identidade válido e com foto do representante máximo institucional da proponente;
- 8.6.9** Cópia escaneada e legível do CPF do representante máximo institucional da proponente;
- 8.6.10** Cópia escaneada e legível do comprovante de nomeação do representante máximo institucional da proponente;
- 8.6.11** Declaração de adimplência junto à FAPESPA, que deverá ser solicitada até 72h antes da data da submissão da proposta através de ofício direcionado ao Diretor de Operações Técnicas da FAPESPA;
- 8.7.** Os anexos são de inteira responsabilidade da instituição proponente e a ausência de documentação acarretará no desenquadramento da proposta;
- 8.8.** A FAPESPA não se responsabilizará por propostas não recebidas, no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação;
- 8.9.** A instituição proponente não deve possuir restrições no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, o que será verificado pela FAPESPA.

9. ENQUADRAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DE QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO

- 9.1.** As propostas serão analisadas em três etapas:



9.1.1. Enquadramento

Será realizado pela equipe técnica da Diretoria Científica - DICET da FAPESPA, que avaliará se as propostas atendem às disposições da presente chamada (Itens 6, 7 e 8). Esta etapa é eliminatória.

9.1.2. Classificação e Concessão de quotas de bolsas

- As propostas enquadradas serão analisadas pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPESPA, especificamente designada para este fim, pelo Diretor-Presidente através de portaria;
- Esta etapa é eliminatória e classificatória;
- Nesta etapa será realizada uma análise considerando os seguintes critérios:

QUADRO DE PONTUAÇÃO			
		NOTA	TOTAL
A	Índice de Evasão (cancelamento e desligamento) dos mestrandos com bolsa da IES ou Instituição de Pesquisa nos últimos 5(cinco) anos		
	0-30%	3	
	31% a 49%	2	
	50% ou mais	1	
B	Tempo de permanência média dos mestrandos da IES ou da Instituição de pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos		
	Até 24 meses	3	
	24 meses e 1 um dia até 30 meses	2	
	Acima de 30 meses	1	
C	Cursos de Mestrado Acadêmico que atuam nas áreas estratégicas descritas no Termo de Referência (anexo II)		
	50% ou mais dos cursos de mestrado acadêmico atuam nas áreas estratégicas descritas no Termo de Referência (anexo II)	3	
	30% a 49% dos cursos de mestrado acadêmico atuam nas áreas estratégicas descritas no Termo de Referência (anexo II)	2	
	29% ou menos dos cursos de mestrado acadêmico atuam nas áreas estratégicas descritas no Termo de Referência (anexo II)	1	
	Nenhum curso de mestrado acadêmico atua nas áreas estratégicas descritas no Termo de Referência (anexo II)	0	
D	Proposta de distribuição por campi da quota de bolsas FAPESPA pleiteada		
	50% ou mais de bolsas para alunos de cursos de Mestrado Acadêmico localizados em campi do interior do estado do Pará	3	
	30% a 49% de bolsas para alunos de cursos de Mestrado Acadêmico localizados em campi do interior do estado do Pará	2	
	29% ou menos de bolsas para alunos de cursos de Mestrado Acadêmico localizados em campi do interior do estado do Pará	1	
	Nenhuma bolsa para alunos de cursos de Mestrado Acadêmico localizados em campi do interior do estado do Pará	0	
E	Proposta de distribuição, por área, da quota de bolsas FAPESPA pleiteada		
	70% ou mais da quota de bolsas será ofertado para alunos de cursos de Mestrado Acadêmico que atuam em áreas estratégicas descritas no Termo de Referência (anexo II)	3	
	50% a 69% da quota de bolsas será ofertado para alunos de cursos de Mestrado Acadêmico que atuam em áreas estratégicas descritas no Termo de Referência (anexo II)	2	
	49% ou menos da quota de bolsas será ofertado para alunos de cursos de Mestrado Acadêmico que atuam em áreas estratégicas descritas no Termo de Referência (anexo II)	1	
	Nenhuma bolsa será ofertada para alunos de cursos de Mestrado Acadêmico que atuam em áreas estratégicas descritas no Termo de Referência (anexo II)	0	
F	Percentual de discentes mestrandos com bolsa		
	Até 30%	3	



	31% a 60%	2	
	Acima de 60%	1	
	TOTAL		

d) As instituições enquadradas, ao serem avaliadas nesta etapa, serão classificadas em faixas de beneficiamento, a saber:

Pontuação máxima 18 pontos

FAIXA 1 - Até 5 pontos: Nenhuma bolsa pleiteada

FAIXA 2 - De 6 a 9 pontos: Até 40% das bolsas pleiteadas desde que respeitados os itens 4.1 e 9.2 desta chamada

FAIXA 3 - De 10 a 15 pontos: Até 70% das bolsas pleiteadas desde que respeitados os itens 4.1 e 9.2 desta chamada

FAIXA 4 - De 16 a 18 pontos: Até 100% das bolsas pleiteadas desde que respeitados os itens 4.1 e 9.2 desta chamada

e) Havendo empate entre as proponentes na faixa de beneficiamento e/ou sobra de bolsas, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo descrita:

Primeiro critério de desempate: Maior pontuação conforme faixa de beneficiamento (item 9.1.2. "d");

Segundo critério de desempate: Maior percentual de bolsas designadas para cursos de mestrado acadêmico em áreas estratégicas descritas no Termo de Referência (Anexo II);

Terceiro critério de desempate: Menor percentual de discentes mestrandos com bolsa.

9.1.3. Homologação

a) O resultado da análise técnica das propostas enquadradas será homologado por um Comitê de Avaliação, composto por técnicos da FAPESPA e/ou agentes externos que não tenham quaisquer vínculos com as instituições proponentes e coordenado pelo Diretor Científico/FAPESPA, especificamente instituído pelo Diretor Presidente da FAPESPA e publicado na imprensa oficial do Estado do Pará para esta finalidade;

b) O Comitê de Avaliação registrará em Ata o resultado da classificação e concessão de quotas, podendo recomendar:

- Aprovação da quota institucional solicitada;
- Aprovação com alteração da quota institucional solicitada;
- Não aprovação.

9.2. Nenhuma Instituição de Ensino Superior – IES ou Instituição de Pesquisa poderá receber mais do que 40% (quarenta por cento) das quotas de bolsas disponibilizadas nesta chamada.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O resultado final da seleção das propostas, após o resultado de todos os recursos administrativos, será devidamente assinado pelo Diretor-Presidente da FAPESPA, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br)

10.2. Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da lei, nos prazos previstos no item 3 e protocolados na sede da FAPESPA, até às 14h, com ofício endereçado ao Diretor Científico ou encaminhados via correio, através de serviço de encomenda expressa, dentro



do prazo aqui estabelecido. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESPA;

10.3. Os resultados dos recursos contra os resultados preliminares e/ou resultado final, devidamente assinados pelo Diretor-Presidente da FAPESPA, serão publicados no diário Oficial do Estado do Pará (DOE), observados os prazos constantes no item 3 desta chamada.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

As propostas aprovadas poderão ser contratadas na modalidade de Convênio/ Termo de Cooperação firmado entre o Diretor-presidente da FAPESPA e o dirigente máximo da IES ou Instituição de pesquisa, nos termos da minuta constante no Anexo IV, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

Para contratação, é necessário protocolar na FAPESPA, a documentação complementar impressa, solicitada abaixo:

11.1. Cópias impressas **autenticadas em cartório** do representante institucional (Dirigente máximo da instituição):

11.1.1. Documento de identidade;

11.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.1.3. Comprovante de residência (exclusivamente: água, luz ou telefone) atualizado (dos últimos três meses, a contar da data do protocolo na FAPESPA);

11.1.4. Documentação comprobatória do vínculo (Termo de Posse ou documento equivalente);

11.2. Ofício original indicando o servidor efetivo da instituição proponente para atuar na fiscalização do Convênio/Termo de cooperação, devendo constar no ofício a ciência do fiscal indicado, devidamente assinado pelo dirigente máximo da referida instituição;

11.3. Cópias impressas **autenticadas em cartório** do fiscal do Convênio/ Termo de cooperação indicado pelo dirigente máximo da instituição proponente:

11.3.1. Documento de identidade;

11.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.3.3. Comprovante de residência (exclusivamente: água, luz ou telefone) atualizado (dos últimos três meses, a contar da data do protocolo na FAPESPA);

11.3.4. Documentação comprobatória do vínculo (contracheque atualizado);

11.4. Ofício original, endereçado ao Diretor Científico da FAPESPA, indicando um servidor efetivo da instituição proponente para atuar na função de coordenador das quotas institucionais de bolsas aprovadas, devidamente assinado pelo dirigente máximo da referida instituição;

11.5. Cópias impressas **autenticadas em cartório** do servidor responsável pela coordenação das quotas institucionais de bolsas indicado pelo dirigente máximo da instituição proponente:

11.5.1. Documento de identidade;

11.5.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11.5.3. Comprovante de residência (exclusivamente: água, luz ou telefone) atualizado (dos últimos três meses, a contar da data do protocolo na FAPESPA);

11.5.4. Documentação comprobatória do vínculo (contracheque atualizado);

11.6. Vias impressas dos seguintes documentos da Instituição proponente:

11.6.1. Certidão Negativa Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Receita Federal) da instituição proponente;

11.6.2. Certidão Negativa de Natureza não Tributária emitida pela Fazenda Pública Estadual (SEFA) da instituição proponente;



- 11.6.3.** Certidão Negativa de Natureza Tributária emitida pela Fazenda Pública Estadual (SEFA) da instituição proponente;
- 11.6.4.** Certidão Negativa de Débito emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da instituição proponente;
- 11.6.5.** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas da instituição proponente;
- 11.6.6.** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF da instituição proponente;
- 11.6.7.** Declaração de adimplência junto à FAPESPA, que deverá ser solicitada até 72h antes da data de protocolo da documentação complementar impressa, através de ofício direcionado ao Diretor de Operações Técnicas da FAPESPA;
- 11.6.8.** Declaração de contrapartida não financeira (Anexo III);
- 11.6.9.** Lei de criação da Instituição Proponente ou documento equivalente;
- 11.7.** A Coordenadoria de Contratos e Convênios– CCON/FAPESPA, responsável pela contratação, realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar, por meio do endereço eletrônico do proponente, cadastrado no SIGAMAZÔNIA. É de responsabilidade do proponente a atualização dos dados no sistema SIGAMAZÔNIA, bem como a responsabilidade de verificar o seu endereço eletrônico.
- 11.8.** A não apresentação de um ou mais dos documentos solicitados pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do envio do e-mail, implicará na desclassificação automática da proposta aprovada e convocação das instituições proponentes aprovadas remanescentes para redistribuição da quota de bolsas que fora prevista para a instituição proponente desclassificada, na ordem de classificação.

12. ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Dentre outras atribuições, deverá a IES ou a Instituição de Pesquisa:

- 12.1.** Outorgar poderes à pró-reitoria de pesquisa e/ou pós-graduação e/ou setor equivalente da administração superior, para representá-la perante à FAPESPA, por meio de um servidor efetivo responsável pela coordenação das quotas institucionais;
- 12.2.** Divulgar amplamente em diferentes mídias, inclusive em sítio específico da IES ou da Instituição de Pesquisa, os critérios a serem utilizados para concessão das bolsas aos discentes de mestrado acadêmico apoiados pela FAPESPA;
- 12.3.** Efetuar pagamento das mensalidades aos bolsistas, evitando atrasos ou demoras, observando o disposto no Artigo 3º, Inciso VI, §1º II da resolução 18.589/2014 – TCE/PA;
- 12.4.** Restituir integral e imediatamente à FAPESPA todos os recursos aplicados sem a observância das normas do Convênio/Termo de cooperação, procedendo a apuração das eventuais infrações ocorridas no âmbito de sua atuação, para cobrança regressiva, quando couber;
- 12.5.** Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de cumprimento do Convênio/Termo de cooperação, conforme legislação em vigor;
- 12.6.** Apresentar, prontamente, quaisquer relatórios solicitados pela FAPESPA e praticar todos os demais atos necessários à boa execução do Convênio/Termo de cooperação;
- 12.7.** Manter em seus arquivos e encaminhar, à FAPESPA, quando solicitado, no prazo máximo de 30 dias, os formulários de cadastro dos bolsistas aprovados preenchidos e assinados pelos bolsistas e seus respectivos orientadores e coordenadores do programa de Pós-graduação, juntamente com Atestado de Matrícula, Declaração de vínculo Institucional, declaração de não vínculo empregatício, cópias de RG, CPF e comprovante de Residência;
- 12.8.** Realizar a prestação de contas junto à FAPESPA observando o disposto nas resoluções 18.589/2014 e 18.840/2016 do TCE/PA;
- 12.9.** Encaminhar à FAPESPA a lista dos candidatos aprovados no processo seletivo interno da instituição proponente para concessão de bolsas FAPESPA de Mestrado Acadêmico, organizados por curso, campi de funcionamento do curso e área do conhecimento.

13. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA AO DISCENTE

A IES ou Instituição de Pesquisa deverá exigir os seguintes requisitos do mestrando, para concessão da bolsa:

- 13.1. Estar regularmente matriculado em curso de Mestrado Acadêmico ofertado pela Instituição proponente;
- 13.2. Ser aprovado no processo seletivo interno da instituição proponente para recepção da Bolsa de Mestrado Acadêmico;
- 13.3. Dedicção integral às atividades do curso de Mestrado Acadêmico;
- 13.4. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;
- 13.5. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa;
- 13.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 13.7. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 14.1. A FAPESPA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, verificar o cumprimento das condições fixadas na chamada e no Convênio/Termo de cooperação;
- 14.2. O Convênio/Termo de cooperação definirá as bases em que a FAPESPA acompanhará supervisionará tecnicamente a evolução das atividades objeto desta chamada.
- 14.3. A IES ou a Instituição de Pesquisa deverá encaminhar a prestação de contas técnica e financeira nos termos e prazos estabelecidos no Convênio/Termo de cooperação.

15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

15.1. Suspensão da Bolsa

15.1.1. O período máximo de suspensão da bolsa pela IES ou Instituição de Pesquisa, devidamente justificado, será de até 12 (doze) meses, considerado o prazo de vigência final do Convênio/Termo de cooperação:

a) será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso e até 6 (seis) meses no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

15.1.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

15.2. Cancelamento da Bolsa

15.2.1 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESPA ou pela instituição proponente, por meio de seu representante máximo institucional, a qualquer tempo, por infringência às disposições desta chamada ou do Convênio/Termo de cooperação, ficando a IES ou Instituição de Pesquisa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

15.3. Substituição do Bolsista



15.3.1. A Substituição de bolsista será autorizada exclusivamente pela FAPESPA por meio de análise de solicitação encaminhada pelo coordenador das quotas institucionais de bolsas da instituição proponente;

15.3.2. Serão consideradas solicitações válidas caso ainda restem seis meses ou mais de vigência do Convênio/ Termo de cooperação;

15.3.3. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Convênio/ Termo de cooperação;

15.3.4. O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório oferecido pela Coordenadoria de Bolsas da Diretoria de Operações Técnicas da FAPESPA.

16. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

16.1. O Bolsista FAPESPA deverá participar dos seminários anuais promovidos pela FAPESPA apresentando um resumo do desenvolvimento de sua pesquisa com até 300 palavras, destacando os objetivos, metodologia, resultados (obtidos até o momento) e inferências preliminares, informando abaixo da palavra RESUMO, o título da pesquisa, nome do orientador com titulação, nome da Instituição, o curso de mestrado acadêmico ao qual está vinculado e a área do conhecimento;

16.2. As apresentações dos resumos serão realizadas pelos bolsistas em até 10 minutos, devendo os mesmos utilizarem o modelo de apresentação em mídia disponibilizado pela FAPESPA;

16.3. A FAPESPA publicará, em mídia digital, anais oriundos dos seus seminários anuais, onde constarão todos os resumos dos bolsistas. Os anais serão disponibilizados na página da FAPESPA, exceto em trabalhos onde haja possibilidade de ser requerida patente.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à FAPESPA, a instituição proponente que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas;

18.2. Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.3. A impugnação deverá ser dirigida à FAPESPA, por correspondência formal ao Diretor-Presidente, que encaminhará ao setor responsável na FAPESPA as impugnações recebidas para que o mesmo avalie e se manifeste a respeito.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPESPA - DICET é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPESPA, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão são de inteira responsabilidade da Instituição proponente;

20.2 São de inteira responsabilidade da Instituição proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos beneficiários/bolsistas;

20.3. É vedada a participação, nesta chamada, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na FAPESPA, bem como seus parentes em linha reta ou colateral até o 3º grau de parentesco.

21. INFORMAÇÕES E CONTATOS

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA)

Diretoria Científica - DICET

Av. Gentil Bittencourt nº 1886, (esquina da Trav. Nove de Janeiro) Bairro de São Braz, CEP: 66063-250, Belém/PA

Fone: (91) 3323-2564/3323-2581

URL: <http://www.fapespa.pa.gov.br>

E-mail: dicet@fapespa.pa.gov.br

Prof. Dr. Eduardo José Monteiro da Costa
Diretor-Presidente da FAPESPA

Fapespa



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, compromissada com o desenvolvimento da pesquisa científica e com a formação de pesquisadores no estado do Pará, verifica a necessidade de realizar chamada pública para concessão de quotas institucionais de bolsas de Mestrado acadêmico às Instituições de Ensino Superior – IES e Instituições de Pesquisa, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, localizadas no estado do Pará que possuem Programas de Pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

As propostas aprovadas serão contratadas por meio de Convênios/ Termos de Cooperação. Serão beneficiados com bolsas até 100 (cem) alunos de cursos de Mestrado Acadêmico, que receberão o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) a título de bolsa que terá duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitada a vigência do Convênio/Termo de cooperação.

Em uma perspectiva de governança sistêmica e partilhada, articulada com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET, a FAPESPA assume a “missão institucional de executar políticas públicas para uso e disseminação do conhecimento, o progresso da ciência e da tecnologia e o apoio ao planejamento de Estado” (PDCTI - Plano Diretor de CT&I 2015-2019 – Estado do Pará, p. 59), tendo em vista o desenvolvimento econômico, social e ambiental, com atuação prioritária em quatro eixos estratégicos, dentre os quais está o eixo de formação de capital humano por meio de bolsas de iniciação à pesquisa, monitoria, mestrado e doutorado.

Esta chamada torna-se relevante por fortalecer os programas de mestrado acadêmico localizados na Amazônia, o que está alinhado ao PDCTI 2015-2019 que possui dentre seus objetivos o de “apoiar programas de bolsas de formação científica, em todos os níveis de conhecimento, **em áreas estratégicas**”, descrito na linha de ação “Formar, fixar e atrair pessoal qualificado para áreas estratégicas” do eixo estratégico “Apoio à pesquisa e ao empreendimento para o desenvolvimento sustentável”.

Neste sentido e alinhado ao PDCTI 2015-2019 do Estado do Pará, ficam estabelecidas pela FAPESPA as seguintes áreas estratégicas:

ÁREAS ESTRATÉGICAS

- DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

“No caso da Amazônia e do Pará, em particular, pelas peculiaridades históricas e culturais envolvidas, o desafio do desenvolvimento sustentável impõe um planejamento estratégico com foco seletivo em educação profissional, ciência e tecnologia, em vista da substituição do tradicional e obsoleto modelo econômico extrativista por uma moderna e dinâmica economia do conhecimento, afinada com os desafios da contemporaneidade” (Plano Diretor de CT&I e Educação Técnica e Tecnológica 2015-2019, p.6, 2015).

- BIODIVERSIDADE, BIOTECNOLOGIA E BIOINDÚSTRIA

“O desenvolvimento e a consolidação de uma política científico-tecnológica consistente, indutora de bionegócios, têm por finalidade inserir o Estado do Pará em uma das indústrias mais promissoras de futuro – a bioindústria – por meio da qual se apresentam condições e vantagens potenciais para inserir a região entre os líderes mundiais do setor. O desafio é transformar as vantagens comparativas (estáticas) – legadas pela natureza – em vantagens competitivas (dinâmicas) – promovidas pelo conhecimento”. (Plano Diretor de CT&I e Educação Técnica e Tecnológica 2015-2019, p.35, 2015)

- PRODUÇÃO, TRANSPORTE E USO ENERGIA

“[...] vale destacar, ainda, como caminho prioritário aos investimentos em conhecimento, o aproveitamento das várias possibilidades do incomum potencial energético paraense. [...] O modelo do setor elétrico brasileiro tem como tradição a priorização da geração centralizada de grande porte, basicamente focada nas grandes centrais hidrelétricas, térmicas e algumas poucas nucleares, tendo as fontes renováveis não convencionais, a exemplo da eólica, da solar, da hídrica, da biomassa (em suas mais diversas possibilidades de utilização, inclusive os biocombustíveis) e da oceânica (principalmente marés e ondas) – todas disponíveis em abundância em território paraense –, parcela ainda bem pouco significativa no âmbito da matriz elétrica nacional.” (Plano Diretor de CT&I e Educação Técnica e Tecnológica 2015-2019, p.36, 2015).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Chamada 002/2017 – FAPESPA. Que a [identificação da IES ou IP] dispõe de contrapartida na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local- UF, _____ de _____ de 2017

(assinatura do representante máximo da instituição)

Fapespa